



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Maio de 2022 • Número 3162 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.108, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Médico Veterinário Municipal denominado “Dr Geovanni Pascoal Peluzzo”, no âmbito do Município de Leme e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento Médico Veterinário Municipal denominado “Dr Geovanni Pascoal Peluzzo” como órgão integrante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º O Centro de Atendimento Médico Veterinário Municipal denominado “Dr Geovanni Pascoal Peluzzo” terá por finalidade:

I - Prestar atendimento gratuito à animais de propriedades de pessoas comprovadamente de baixa renda, residentes e domiciliadas no município de Leme, com cadastro prévio e aprovado.

II – Além do atendimento descrito no inciso anterior, o Centro de Atendimento Médico Veterinário Municipal denominado “Dr Geovanni Pascoal Peluzzo”, prestará ainda os seguintes serviços:

- Consultas Veterinárias;
- Exames veterinários;
- Cirurgias;

§ 1º O atendimento disposto no inciso I e II, e suas alíneas poderão ser utilizados gratuitamente por Organizações Não-Governamentais, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Hospital Veterinário Municipal.

§ 2º Para realização do cadastro de pessoas físicas, as mesmas deverão levar cópias simples dos seguintes documentos:

I – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de residência recente, com data máxima de 3 meses;

IV – Em caso de residir em aluguel, trazer também cópia de recibo do pagamento de aluguel;

V – Comprovante de renda de todas as pessoas que moram na residência podendo ser nas seguintes hipóteses:

a – Holerite;

b – Carteira de Trabalho e Previdência social, páginas da foto, qualificação e último registro;

c – Extrato Bancário dos últimos 30 dias para o caso de beneficiários do INSS;

d – Preenchimento de próprio punho da declaração de responsabilidade das informações prestadas.

§ 3º Para cadastramento das Organizações não Governamentais, deveram entregar cópia da Declaração de Constituição da mesma, entrega da relação de nomes de pessoas autorizadas a comparecerem como tutores dos animais.

§ 4º O atendimento no Centro de Atendimento Médico Veterinário Municipal será de Segunda a Sexta feira das 08:00 as 16:00.

I – Os atendimentos serão realizados sempre mediante agendamentos prévios;

II – Os atendimentos emergenciais e de urgência dar-se-ão em conformidade com as classificações determinadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

III – Os atendimentos serão realizados somente na presença do Tutor responsável pelo animal, ou, na ausência desse, por pessoa capaz de prestar todas as informações necessárias sobre as condições clínicas e físicas do animal.

Art. 3º Para a realização de suas atividades poderá o Centro de

Atendimento Médico Veterinário Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas nos termos legais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Processo Administrativo 53/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados e máquinas virtuais em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de 3tb e backups locais com armazenamento ilimitado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leme/SP

Início do Recebimento das Propostas: 23 de maio de 2022.

Recebimento de Propostas: até às 12h00m do dia 13 de junho de 2022.

INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12h30m do dia 13 de junho de 2022.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais informações acesse os sites: www.camaraleme.sp.gov.br, acessando o link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA” – “PROCESSOS LICITATÓRIOS” e www.bbmnet.com.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, DETERMINA A SEGUINTE ALTERAÇÃO no Edital completo, item 8.2.2:

Onde se lê: “b) PARA OS CARGOS 1.01 – MOTORISTA; 1.04 – OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL e 1.05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será necessária a apresentação da Carteira Nacional de habilitação CNH, dentro da validade, exigida no ITEM 2.5 “do quadro de Cargos”, requisitos básicos. A CNH poderá substituir o item anterior.”

Leia-se: “b) PARA OS CARGOS 1.01 – MOTORISTA; e 1.05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será necessária a apresentação da Carteira Nacional de habilitação CNH, dentro da validade, exigida no ITEM 2.5 “do quadro de Cargos”, requisitos básicos. A CNH poderá substituir o item anterior.”

Comunica ainda, que não houve comprovação recebida de candidatos isentos para o presente certame.

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais

de costume do CEMMIL, na Imprensa Oficial do Município de Mogi Guaçu/SP, na imprensa Oficial do Município de Leme/SP e na Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.cemmil.com.br, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

MOGI GUAÇU/SP, 23 de maio de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

LEMEPREV

PORTARIA N.º 41
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente ANGELA APARECIDA BRAZÃO ALVES DA SILVA, CPF n.º 793.777.936-53, no cargo de Agente Administrativo, com proventos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal n.º 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 35
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ANTONIO ROBERTO VIGINOTI, CPF n.º 127.553.708-15, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora inativa TEREZINHA DE JESUZ FLORIANO VIGINOTI, matrícula n.º 17-5 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.085,30 (dois mil e oitenta e cinco reais e trinta centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2022.
Leme/SP, 06 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 44
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JOÃO RENATO GONÇALVES DE ANDRADE, CPF n.º 039.115.818-07, no cargo de Assistente Administrativo - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 14.579,22 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento enquadrado na Referência L-21, Classe VII do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 716, de 29/03/2016 e atualizações; Adicional Atividade Legislativa 70% previsto no Artigo 12 da Lei Complementar n.º 31, de 10/02/1992 e atualizações; Gratificação Anuênio 38,5% previsto no Artigo 64 da Lei Complementar n.º 25, de 12/09/1991 e atualizações, Sexta Parte; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2022.
Leme/SP, 12 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 40
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF n.º 151.673.088-79, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos - Extinção, com proventos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal n.º 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 39
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 36, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por incapacidade permanente RAFAELA CRISTINA DA SILVA, CPF n.º 296.672.648-23, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), equivalentes a 60% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 38, da Lei Complementar Municipal n.º 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste

IMPrensa Oficial do Município de Leme
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 37
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ROBERTO TURATTI, CPF n.º 756.972.708-87, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora inativa MILZA APARECIDA DONADEL TURATTI, matrícula n.º 855-9 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2022.
Leme/SP, 06 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 36
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a VILMA POLETTI PESCADOR, CPF n.º 048.348.898-40, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo AMARILDO APARECIDO PESCADOR, matrícula n.º 200039 da SAECIL, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 913,64 (novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2022.
Leme/SP, 06 de maio de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: Solaris Tecnologia Fotovoltaica Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: prestação de serviços para elaboração de projeto de sistema fotovoltaico para a nova sede administrativa do Lemeprev.

Valor Global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo: até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

Data da assinatura: 20/05/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2022.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 20/05/2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

*Divisão Técnica de Gestão de Pessoas
Exercício de 2022
EDITAL N.º 001/2022 – DTGP*

A Divisão Técnica de Gestão de Pessoas da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SP), em atendimento ao disposto do Artigo 3º da Lei Complementar 857/2022, informa que a tabela de vencimentos do Quadro Geral dos servidores desta autarquia vigente a partir de 1º de maio de 2022 é aquela publicada no Edital N.º 001/2022 do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Leme, na edição 3.157 de 12 de maio de 2022 da Imprensa Oficial do Município; e torna público os vencimentos dos cargos em comissão, as gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança e o adicional pelo desempenho de função especializada vigentes em maio de 2022:

Vencimentos Cargos em Comissão	
Assessor Superior	7.693,71
Diretor Presidente	13.396,61

Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão por Servidor Efetivo (Art. 25 da Lei Complementar n.º 691/2014)

Chefe de Divisão Técnica 3.325,04

Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança (Art. 25 da Lei Complementar n.º 691/2014)

Chefe de Departamento 2.168,48

Encarregado 1.156,53

Adicional pelo desempenho de função especializada (Art. 16 da Lei Complementar n.º 691/2014)

Desempenho de Função Especializada 722,83

Rogério Corrêa Magro
Divisão Técnica de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.894, DE 18 DE MAIO DE 2022*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.107, de 18 de Maio de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7942	R\$ 710.600,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$ 5.210.600,00					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7941	R\$ 500.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação) R\$ 500.000,00					
Total R\$ 5.710.600,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 500.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução) R\$ 500.000,00					

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 18 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.893, DE 16 DE MAIO DE 2022*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.104, de 12 de Maio de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0083	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	7920	R\$ 682.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 1.200.000,00
0	2	100.0084	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	7921	R\$ 790.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$ 2.676.000,00					
Total R\$ 2.676.000,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 16 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.892, DE 16 DE MAIO DE 2022*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.103, de 12 de Maio de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R\$ 75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R\$ 200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$ 325.000,00					
TOTAL R\$ 325.000,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 16 de Maio de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme